

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 PROCESSO –e-PAD 32133/2020 (SENG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de divisórias (naval 3,5cm e drywall 9,5cm) com fornecimento de material, mão de obra especializada, materiais e demais insumos, em edifícios utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 1 E 3 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS LOTES.
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
10 DE DEZEMBRO DE 2020 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
10 DE DEZEMBRO DE 2020 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

ÍNDICE

1.	OBJETO	3
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6.	SESSÃO PÚBLICA	5
7.	HABILITAÇÃO.....	6
8.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	10
9.	JULGAMENTO DA PROPOSTA	11
10.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11.	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	12
12.	VIGÊNCIA DO CONTRATO	13
13.	REAJUSTE CONTRATUAL	13
14.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
15.	RECEBIMENTO DO OBJETO	14
16.	GARANTIA CONTRATUAL.....	14
17.	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	14
18.	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	14
19.	OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	14
20.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14
21.	PAGAMENTO.....	15
22.	SANÇÕES.....	15
23.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	15
24.	DISPOSIÇÕES GERAIS	15
	ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO	17
	ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	18
	ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	38
	ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	44
	ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	60



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de divisórias com fornecimento de material (naval 3,5cm e drywall 9,5cm), com os respectivos acabamentos, acessórios e apetrechos, dentre outros serviços necessários, intrinsecamente e diretamente relacionados ao objeto com know-how e especialidade dos serviços em edifícios utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 2 e 4 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
 - 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.3.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação aos Lotes 2 e 4.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
 - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.4. A LICITANTE que ofertar o menor valor global para cada lote deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços, conforme anexo em Excel, constante no Anexo IV do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), com o detalhamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

das propostas. Deverá preencher informando o seu BDI e custo ofertado em cada item, consideradas 2 (duas) casas decimais. Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.

- 5.1.4.1. Caso a licitante não concorde em adotar as Composições de Preços Unitários (CPUs) utilizadas pelo contratante (coeficientes, insumos e/ou valores), deverá apresentar as suas CPUs juntamente com a proposta. Caso a licitante não apresente CPUs, será considerado que o desconto ofertado sobre o valor do serviço será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. **A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
- 7.2.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

- 7.7.6. Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9 Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá:
- 7.9.1 Comprovar compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas em seu contrato social, ou seja, instalação de divisórias do tipo naval de 35mm e drywall de 95mm, com fornecimento de material, para o lote 1 e instalação de divisórias do tipo naval de 35mm, com fornecimento de material, para os demais lotes.
- 7.9.2 Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s), em nome da LICITANTE ou de responsável vinculado a ela, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
- Instalação de divisória tipo naval, espessura 35 mm com fornecimento de material;
 - Instalação de divisória tipo drywall, espessura 95 mm com fornecimento de material;
- 7.9.3 Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 7.9.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 7.9.5. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, nas condições previstas no item 24 do Termo de Referência, conforme modelos contidos nos seus anexos I e II (Anexo II deste Edital).
- 7.10 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

- 7.11.1 O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13 **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2 Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1 Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2 O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3 A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.3 Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4 Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

9 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7 e Anexo III do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2 **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4 Quanto aos itens de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.5 Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1 Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2 Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3 Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4 Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5 Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6 Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.33 deste edital**.
- 9.6 Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8 A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10 Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.12 **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13 Para os itens de ampla concorrência, será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1 Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1 A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4 Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1 O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2 O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2 Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

11.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

12.2 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13 REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.

13.2 Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2 Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.

14.3 Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

14.4 A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais abaixo indicados:

14.4.1 LOTE 1: a) Rua Goitacazes, 1475, Belo Horizonte, MG; b) Qualquer outro imóvel próprio ou locado pelo contratante na região metropolitana de Belo Horizonte;

14.4.2 LOTE 2: Rua Treze de Maio, 507, Alfenas, MG;

14.4.3 LOTE 3: Avenida Brasil, 2866, Governador Valadares, MG;

14.4.4 LOTE 4: Avenida Getúlio Vargas, 30, Ituiutaba, MG.

14.5 A contagem do prazo para realização do objeto contratual está prevista no item 6 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

14.6 A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

18.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

20.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

- 20.3.1 O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21 PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22 SANÇÕES

- 22.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.1.1 A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 22.2 As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 23 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Sétima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2 A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

- 24.3 A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5 São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.5.1 ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 24.5.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 24.5.5 ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA**
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Define o objeto e estabelece condições e diretrizes técnico-administrativas a fim de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de divisórias com fornecimento de material (naval 3,5cm e drywall 9,5cm), com os respectivos acabamentos, acessórios e apetrechos, dentre outros serviços necessários, intrinsecamente e diretamente relacionados ao objeto com know-how e especialidade dos serviços em edifícios utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de material do tipo divisória, naval, espessura 35mm, montada com perfis de aço galvanizado e do tipo divisória, Drywall, espessura 95mm, montada com perfis internos metálicos e acabamentos de fechamento em chapas, todas com todos os acabamentos e acessórios, inclusive portas, fechaduras e apetrechos de acabamentos e fixação, dentre outros serviços inerentes às instalações, tais como, remoção de divisórias e outros obstáculos como alvenarias internas de vedação, transporte do material removido, pintura nas placas de vedação das divisórias tipo drywall, etc., com instalação das divisórias com fornecimento de material, mão de obra especializada, materiais e demais insumos, nos termos deste Termos de Referência e seus anexos. Não se trata de serviço continuado (execução única no limite do valor global estimativo de cada lote).

1.2. Os serviços das instalações com fornecimento de material poderão ser executados em edifícios em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos locais abaixo indicados:

LOTE 1:

- Rua Goitacazes, 1475, Belo Horizonte, MG;
- Qualquer outro imóvel próprio ou locado pelo contratante na região metropolitana de Belo Horizonte.

LOTE 2:

- Rua Treze de Maio, 507, Alfenas, MG;

LOTE 3:

- Avenida Brasil, 2866, Governador Valadares, MG;

LOTE 4:

- Avenida Getúlio Vargas, 30, Ituiutaba, MG;

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Engenharia (SENG).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica (Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19), tipo menor preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia – (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02; art.3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024/19, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos neste documento, mediante especificações usuais de mercado.

3.2. Por se tratar de serviço cujos quantitativos anuais a serem executados são estimados, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

3.3. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ofertado para a prestação dos serviços constantes neste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19), desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitado a duas casas decimais. O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no valor de R\$100,00 (cem reais).

3.4. As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas LICITANTES observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

3.6. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo escopo da contratação.

3.7. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa, além de dificultar o gerenciamento com a pulverização dos serviços, além de sobrecarregar a administração com os inúmeros contratos. Se reservadas as cotas, provavelmente, o somatório das parcelas para a manutenção de poucas unidades seria superior ao obtido no lote único, tornando-se dessa forma uma contratação não vantajosa para este Regional. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se mostra necessária considerando determinação e diretrizes superiores, em alinhamento com a estratégia prioritária definida pela Presidência do TRT 3ª Região para execução de layout padronizados para as novas salas de audiências e separação dos ambientes das Secretarias, em cada andar, onde deverão funcionar quatro Varas por andar tipo, além de substituição de todas as divisórias do tipo naval,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

que se encontram em estado precário ou danificadas pelo uso com o tempo, a exemplo do 2º e 3º andar do prédio na R. Goitacazes, bem como novas demandas pontuais e ajustes que possam surgir no prédio da R. Curitiba, para receber outros setores deste Regional, sendo necessária a divisão de ambientes laborais, nos diversos andares dos referidos edifícios.

4.2. Ainda, para atender a possíveis demandas das cidades de Alfenas, Governador Valadares e Ituiutaba, considerando que no momento, este Tribunal não dispõe de contratação específica para atender à demanda de instalação de divisórias internas com fornecimento de material, de empresa especializada e com know-how para o objeto de divisórias (naval e drywall), atentando-se junto ao mercado, perseguir uma contratação específica de forma a reduzir o custo de realização de tais serviços, com duplicidade de encargos e impostos, faz-se necessária a instrução deste procedimento, já que as possibilidades de adesão a atas de registro de preços se esgotaram.

4.3. Sem a contratação que se pretende a meta prioritária de transferir as Varas da Capital em imóveis locados para imóveis próprios, ou sem encargos de locação ficarão prejudicadas.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. Em casos específicos e pontuais, haverá demolição de alvenarias internas de vedação, remoção de divisórias e portas existentes. As divisórias (painéis, perfis, portas, fechaduras e ferragens) em bom estado de conservação deverão ser removidas de forma que permita sua reutilização. **Lotes 1 a 4.**

5.2. Carga, transporte e descarga de material do material que não será reaproveitado, em local apropriado e em conformidade com a legislação municipal. **Lotes 1, 2 e 4.** Para lote 3, ver item 5.4.

5.3. Carga, transporte e descarga das divisórias que poderão ser reutilizadas, em imóvel localizado na Rua Espírito Santo 35, esquina com Rua Guaicurus, 200, em Belo Horizonte. Quando da descarga no imóvel, as divisórias deverão ser transportadas até sala interna no prédio Arthur Guimarães, localizado na Rua Espírito Santo 35. **Lote 1.**

5.4. Carga, transporte e descarga das divisórias que poderão ser reutilizadas, em sala a ser indicada pela fiscalização, no mesmo imóvel, podendo ser em andar diferente da remoção. **Lote 3.**

5.5. Instalação de divisórias com fornecimento de material, em painéis de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento na cor branca. Painéis até a altura de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), e bandeira superior até o teto/viga nas mesmas especificações. Largura dos painéis de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Perfis em aço galvanizado pintados na cor branca, completos, instalados nas divisórias. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos serviços. **Lotes 1 a 4.**

5.6. Instalação de divisórias com fornecimento de material, em painéis de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

(colmeia), com acabamento na cor branca. Painéis até a altura de 1,05 (um metro e cinco centímetros). Vidro liso incolor ou fantasia do tipo mini-boreal, com espessura mínima de 4 mm (quatro milímetros), da altura de 1,05 (um metro e cinco centímetros) até a altura de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), fixado com tarugo de polietileno (tarucel) nos perfis de aço galvanizado. Bandeira superior até o teto/viga nas mesmas especificações. Largura dos painéis de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Perfis em aço galvanizado pintados na cor branca, instalados nas divisórias. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos serviços. **Lote 1.**

5.7. Instalação de portas para divisórias com fornecimento de material, tipo naval, espessura de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento e dobradiças na cor branca. As portas terão dimensões 0,80 x 2,10 m e deverão ser assentadas nos locais indicados nos projetos. Fechadura tipo externa, grau de segurança médio, máquina 40mm, acabamento com espelho cromado e maçaneta modelo alavanca em zamac, 2 (duas) chaves. **Lotes 1 a 4.**

5.8. Instalação de divisórias com fornecimento de material, tipo drywall, em placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno com duas faces simples (standart/standart) e estrutura metálica com guia simples, espessura = 95mm, com e sem vãos. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos serviços. **Lote 1.**

5.9. Instalação de divisórias com fornecimento de material, tipo drywall, em placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno com duas faces simples (standart/com resistência à umidade) e estrutura metálica com guia simples, espessura = 95mm, com e sem vãos. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos serviços. **Lote 1.**

5.10. Instalação de divisórias com fornecimento de material, tipo drywall, em placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno com duas faces simples, ambas as faces com resistência à umidade e estrutura metálica com guia simples, espessura = 95mm, com e sem vãos. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos serviços. **Lote 1.**

5.11. Instalação de kit de porta com fornecimento de material, do tipo madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura, alizar de 7cm a serem instaladas nas divisórias em drywall. **Lote 1.**

5.12. Instalação com fornecimento de material de fechadura tipo externa, grau de segurança médio, máquina 40mm, acabamento com espelho cromado e maçaneta modelo alavanca em zamac, inclusive acessórios para fixação e duas (2) chaves, a serem instaladas nas portas de madeira. **Lote 1.**

5.13. Aplicação com fornecimento de material de verniz sintético em portas de madeira, batentes e alizares. **Lote 1.**

5.14. Aplicação com fornecimento de material de preparação para emassamento, inclusive com aplicação de selador, emassamento e pintura acrílica acetinada nas placas de fechamento das divisórias do tipo drywall.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

Lote 1.

5.15. Todos os serviços deverão ser acompanhados por encarregado geral, em tempo integral. **Lotes 1 a 4.**

5.16. Quaisquer outros serviços não listados aqui, mas constantes da planilha de quantitativos e preços. **Lotes 1 a 4.**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço (OS) de modo a atendê-las no melhor tempo, respeitando o cronograma de execução previsto para cada lote, conforme modelos anexos, apresentando-se os seguintes prazos máximos para finalização dos serviços, contados da data prevista na respectiva OS:

Lote	Prazo máximo
Lote 1 – Belo Horizonte	3 meses
Lote 2 – Alfenas	1 mês
Lote 3 – Governador Valadares	2 meses
Lote 4 - Ituiutaba	1 mês

6.2. A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7030 ou pelo e-mail seng@trt3.jus.br.

6.3. Os serviços terão garantia a contar do seu recebimento definitivo, e continuará válida mesmo após findar a vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito, nos seguintes prazos e condições:

- As divisórias do tipo naval e *drywall*, considerando estruturas, esquadrias e perfis metálicos terão garantia contra empeno, descolamento e defeito de funcionalidade por 1 (um) ano. Com relação à vedação e funcionamento a garantia será por 2 (dois) anos;
- As ferragens (fechaduras e dobradiças), terão garantia com relação ao funcionamento e desempenho por 1 (um) ano;

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global de referência para cada lote está discriminado na tabela a seguir. As planilhas orçamentárias anexas a este TR contem maiores detalhes dos serviços e custos unitários:

Lote	Valor global de referência
Lote 1 – Belo Horizonte	R\$ 594.876,99
Lote 2 – Alfenas	R\$ 36.347,98
Lote 3 – Governador Valadares	R\$ 158.928,69
Lote 4 - Ituiutaba	R\$ 33.463,30
TOTAL GERAL	R\$ 823.616,96

7.2. Priorizou-se a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, as próprias, elaboradas com insumos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

dos bancos de dados oficial por ordem de prioridade: SINAPI e SETOP, conforme disciplina o Decreto nº 7983/2013. Ademais, as pesquisas de mercado/cotação para os insumos inexistentes nas tabelas mencionadas foram realizadas com base no método definido pela IN N° 5/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Foi adotado o regime SEM DESONERAÇÃO da folha de pagamentos.

7.3. Não será devido o pagamento de deslocamentos.

8. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Conforme Anexo deste Termo de Referência

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL PARA CADA LOTE para a prestação dos serviços, apurado conforme planilhas de preços anexas a este Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

9.2. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

9.3. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.4. A LICITANTE que ofertar o menor valor global para cada lote deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços, conforme anexo em Excel, com o detalhamento das propostas. Deverá preencher informando o seu BDI e custo ofertado em cada item, consideradas 2 (duas) casas decimais. Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.

9.5. As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

9.6. As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexequíveis, facultada a apresentação de documentação comprobatória das condições de execução da proposta apresentada.

9.7. Caso a licitante não concorde em adotar as Composições de Preços Unitários (CPUs) utilizadas pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

contratante (coeficientes, insumos e/ou valores), deverá apresentar as suas CPUs juntamente com a proposta. Caso a licitante não apresente CPUs, será considerando que o desconto ofertado sobre o valor do serviço será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A LICITANTE deverá comprovar compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas em seu contrato social, ou seja, instalação de divisórias do tipo naval de 35mm e drywall de 95mm, com fornecimento de material, para o lote 1 e instalação de divisórias do tipo naval de 35mm, com fornecimento de material, para os demais lotes.

10.2. Deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s), em nome da LICITANTE ou de responsável vinculado a ela, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- **Instalação de divisória tipo naval, espessura 35 mm com fornecimento de material;**
- **Instalação de divisória tipo *drywall*, espessura 95 mm com fornecimento de material;**

10.3. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

10.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

10.5. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos I e II.

10.6. A comprovação de capacitação técnica da LICITANTE se faz necessária para assegurar que a empresa responsável pelos trabalhos possua conhecimentos e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atender de forma satisfatória à prestação dos serviços especializados demandados pelo TRT.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- Evitar acúmulo de entulho;
- Logística reversa dos materiais descartados;
- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

12. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

12.1. A contratação de empresa especializada em instalação de divisórias com fornecimento de material está prevista no Plano Anual de Aquisições do TRT 3ª Região – Exercício 2021.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

13.1. Será necessária a formalização de instrumento contratual.

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14. REAJUSTE

14.1. Os valores praticados no contrato poderão ser reajustados anualmente, a pedido da CONTRATADA, contados a partir da data da proposta, utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ou outro que o substitua, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

14.2. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Atuará como GESTOR desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.

15.2. Atuarão como FISCAL titular e suplente servidores lotados na Secretaria de Engenharia, designados pelo GESTOR o Chefe da Seção de Obras, como titular e seu suplente eventual, seu substituto legal. Atuarão como FISCAIS AUXILIARES os Chefes do Núcleo do Foro, responsáveis locais por cada unidade no interior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. O recebimento provisório dos serviços de instalação de divisórias naval e drywall com fornecimento de material na Capital (lote 1) será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, que deverá acompanhar a execução no local de prestação dos serviços, em períodos mensais, com aferição da metragem em m², de cada parede, sem descontar vãos, ou seja, pé direito por comprimento da divisória e unidade de portas.

16.2. O recebimento provisório dos serviços de instalação de divisórias naval com fornecimento de material, quando executado no Interior (lotes 2 a 4), deverá ser feito pela FISCALIZAÇÃO AUXILIAR (Chefe do Núcleo do Foro de cada localidade), em períodos mensais com aferição da metragem em m², de cada parede, sem descontar vãos, ou seja, pé direito por comprimento da divisória e unidade de portas.

16.3. O prazo para recebimento provisório será de até 10 (dez) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA da completa finalização dos serviços. Nesse prazo, após a medição e aprovação dos serviços executados, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, com aferição da metragem em m², de cada parede, sem descontar vãos, ou seja, pé direito por comprimento da divisória, portas por unidades e demais serviços prestados nos termos dos itens da planilha licitada e contratada, considerando o limite global estimativo para cada lote.

16.4. A nota fiscal apresentada será conferida e, não havendo ressalvas, será atestada pela FISCALIZAÇÃO (na Capital) ou pela FISCALIZAÇÃO AUXILIAR (no interior), e encaminhada para o recebimento definitivo, pelo GESTOR.

16.5. Itens a verificar no momento do recebimento provisório:

- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Instalação de materiais novos, inclusive fechaduras e acessórios, que deverão apresentar perfeito funcionamento;
- Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
- Limpeza do local de execução serviços;
- Registro fotográfico dos serviços com os materiais empregados;

16.6. Ficarà a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, nessa hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

16.7. Ficarà a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços, num prazo de 10 (dez) dias corridos.

16.8. Os serviços recebidos e atestados pela fiscalização não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. O recebimento definitivo dos serviços executados na Capital ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório pela FISCALIZAÇÃO e será feito pelo GESTOR após aprovação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, com o efetivo encaminhamento da nota fiscal atestada pela FISCALIZAÇÃO para pagamento.

17.2. O recebimento definitivo dos serviços executados no Interior ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório pela FISCALIZAÇÃO AUXILIAR e será feito pelo GESTOR após aprovação dos serviços pelos referidos servidores, com o efetivo encaminhamento da nota fiscal atestada pela FISCALIZAÇÃO para pagamento.

18. PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em etapas mensais, aferidas por medição, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem essa cifra.

18.2. Quando do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular, dentre outras:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Situação cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.3. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

18.4. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

18.5. Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 18.1, após a regularização das pendências.

18.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

18.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

18.8. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir ordens de serviço para a CONTRATADA executar os serviços previstos nesta contratação.

19.2. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes da prestação dos serviços.

19.3. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções nos serviços em andamento.

19.4. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19.6. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

19.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora.

19.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

19.9. Proceder ao controle de qualidade os serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste termo de referência.

19.10. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo o prazo para corrigir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

as irregularidades.

19.11. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

19.12. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Atender às condições e às obrigações previstas no edital e nos seus anexos.

20.2. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento em todos os dias úteis da semana, incluindo sábados.

20.3. Prover os profissionais da equipe envolvida nos trabalhos de uniforme, crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações.

20.4. Providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; o uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço.

20.5. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

20.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo de referência.

20.7. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.

20.8. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços executados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

20.9. Estocar e armazenar os materiais e ferramentas de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

20.10. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

20.11. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.

20.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las por escrito em 10 (dez) dias corridos.

20.13. Manter, a qualquer tempo durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

20.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de assegurar a manutenção da documentação em vigor.

20.15. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do edital.

20.16. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

20.17. Reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

20.18. Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

20.19. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação de até 50% dos serviços contratados, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não foram objeto de análise da capacitação técnica da LICITANTE, conforme disposto no item 10 deste TR. A possibilidade de subcontratação se justifica para dar maior competitividade e para abarcar os serviços acessórios (por exemplo, retirada de alvenarias na projeção de novas divisórias).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

21.2. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.3. A CONTRATADA será responsável por exigir da empresa subcontratada, antes do início da execução dos serviços, apresentação de documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. Carta de fiança bancária.

22.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

22.3. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá ao período aditado;
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

22.4. A garantia contratual será prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

22.5. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

22.6. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.7. A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

(noventa) após o término da vigência.

23. SANCÕES

23.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.

23.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais.

23.3. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.

23.4. O cometimento das irregularidades contidas nas disposições acima, a inexecução parcial ou, total do objeto deste Termo de Referência, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de multa.

23.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a. Até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato anual, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato;
- b. Até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- c. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

23.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, 20 (vinte) dias dos prazos de execução dos serviços, do término das atividades mensais.
- b. Ocorrer o término do exercício contratual sem a conclusão do total dos serviços previstos, injustificadamente e desde que requeridos pela CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

23.7. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atrasos injustificados para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço de 1ª medição mensal, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

23.8. A apuração dos atrasos será feita no ato de cada medição, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo dado na ordem de serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

23.9. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

23.10. O contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência - TR; amigavelmente, nos termos do inciso II art. 79 da mesma Lei.

23.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

23.12. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.13. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da solicitação do Tribunal.

23.14. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

23.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

24.1. Será facultado às LICITANTES realizar vistorias técnicas prévias nas edificações, visando obter informações relativas às condições atuais das instalações. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante (s) deste TRIBUNAL, no período de 08h às 17h dos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a apresentação das propostas. O agendamento deverá ser prévio (mínimo de 24h) e solicitado à SENG – Secretaria de Engenharia através do telefone (31) 3228-7036 ou pelo correio eletrônico: seng@trt3.jus.br. Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos respectivos interessados.

24.2. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

24.3. A LICITANTE que optar por realizar a vistoria técnica prévia deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

24.4. As LICITANTES não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

25. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

25.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do TRT, 2015-2020, de forma a garantir infraestrutura adequada com soluções tecnológicas e espaço físico adequados às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, segurança e medidas socioambientais aos jurisdicionados e servidores.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães

Secretário de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Referência: **Licitação n°** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
_____, situada _____

(Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Licitação nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT3ª Região com o objetivo de conhecer os ambientes internos, acabamentos, revestimentos, instalações, acesso e as condições técnicas e os detalhes do objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, perante Pregoeiro do TRT 3ª Região, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E
COMPOSIÇÕES**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA E DE BDI –
LICITANTE**

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS - ARQUITETURA

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1

PROPOSTA INSTALAÇÕES DIVISÓRIAS E DRYWALL - LOTE 1 - PREGÃO /2020									
Objeto:		Fornecimento e instalação de divisórias navais e paredes em Drywall, inclusive portas, fechaduras e acessórios, dentre outros serviços, tais como, remoção de divisórias e paredes, transporte do material removido, pintura nas paredes de drywall etc., com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos.							
Local dos serviços:		Edifícios do TRT 3ª Região localizados na Região Metropolitana de BH							
Licitante:		Data:							
CNPJ:		Validade proposta							
Folha pagamento:		Encargos sociais onerados							
		BDI Licitante:							
BDI ADM	26,24%	VALORES COM BDI							
Item	Cod. SINAPI, PINI ou CPU	Fonte	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit. ADM. (R\$)	Preço Total ADM. (R\$)	Preço Unit. Licitante (R\$)	Preço Total Licitante (R\$)
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
1.1	97038	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	49,04	7,45	372,05		
1.2	97044	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	23,52	8,29	194,29		
1.3	72178	SINAPI	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS, INCLUSIVE PORTAS DO TIPO NAVAL	M2	1.840,46	28,20	52.154,77		
1.4	97022	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	20,10	49,22	992,29		
							SUBTOTAL	63.713,39	
2 CARGA E TRANSPORTE									
2.1	CPU.02.01	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL DE PORTAS	UN x M	1.320,00	0,08	105,60		
2.2	CPU.02.02	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL	M2 x M	18.721,80	0,03	561,65		
2.3	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 90KM (UNIDADE: TXKM) AF. 07/2020	TXKM	6,23	1,45	9,03		
2.4	CPU.02.04	COMPOSIÇÃO	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO DMT <= 50,0 M	M3	82,09	27,95	2.294,42		
2.5	TRA-CAC-016	SETOP_ED	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CACAMBA (MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE)	M3	82,00	49,74	4.088,16		
							SUBTOTAL	7.063,86	
3 DRYWALL E DIVISÓRIAS									
3.1 DRYWALL									
3.1	96958	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF. 06/2017_P	M2	638,19	97,00	61.904,43		
3.2	96950	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF. 06/2017_P	M2	360,86	105,94	38.229,51		
3.3	CPU.03.03	COMPOSIÇÃO	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES (STANDARD/RESISTENTE UMIDADE) E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF. 06/2017_P	M2	33,77	110,28	3.724,10		
3.4	CPU.03.04	COMPOSIÇÃO	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES (STANDARD/RESISTENTE UMIDADE) E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF. 06/2017_P	M2	11,42	119,22	1.361,49		
3.5	CPU.03.05	COMPOSIÇÃO	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES (AMBAS RESISTENTES A UMIDADE) E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF. 06/2017_P	M2	26,40	123,46	3.259,87		
3.6	CPU.03.06	COMPOSIÇÃO	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES (AMBAS RESISTENTES A UMIDADE) E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF. 06/2017_P	M2	5,39	132,41	704,42		
3.7	96972	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF. 06/2017	M2	1.048,63	19,83	20.794,33		
3.8	96973	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF. 06/2017	M	18,00	8,57	154,26		
3.9 DIVISÓRIAS									
3.9	72180	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.	M2	624,00	17,99	11.189,40		
3.10	CPU.03.10	COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO DE PORTAS 0,80 X 2,10 EM DIVISÓRIAS TIPO NAVAL	UNID	43,00	30,07	1.293,01		
3.11	CPU.03.11	COMPOSIÇÃO	VEDAÇÃO EM SILICONE PARA DIVISÓRIA TIPO NAVAL (CONSIDERA AS DUAS FACES)	M	1.359,14	3,21	4.362,84		
3.12	CPU.03.12	COMPOSIÇÃO	DIVISÓRIA PISO-TETO - PAINEL CEGO / BANDEIRA SUPERIOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (VÃOS DAS PORTAS NÃO SERÃO DESCONTADOS NA MEDIÇÃO)	M2	1.013,52	108,28	109.743,95		
3.13	CPU.03.13	COMPOSIÇÃO	PORTAS COMPLETAS 0,80 X 2,10 M INSTALADAS EM DIVISÓRIA, INCLUINDO FECHADURAS E DOBRADIÇAS	UNID	46,00	237,32	10.916,72		
							SUBTOTAL	287.038,39	
4 ESQUADRIAS E FERRAGENS									



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

Item	Cod. SINAPI, PINI ou CPU	Fonte	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit. ADM. (R\$)	Preço Total ADM. (R\$)	Preço Unit. Licitante (R\$)	Preço Total Licitante (R\$)
4.1	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	101,00	731,49	73.880,49		
4.2	CPU.04.02	COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO DE PORTA 80x210 CM EM MADEIRA EXISTENTE (REAPROVEITAMENTO APENAS DA FOLHA), ITENS NOVOS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, SEM FECHADURA	UN	2,00	484,67	969,34		
4.3	FRG-FEC-005	SETOP_ED	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	U	101,00	301,66	30.467,66		
4.4	40905	SINAPI	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	509,04	27,58	14.039,32		
5			REVESTIMENTOS				SUBTOTAL		
5.1	PIN-SEL-015	SETOP_ED	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRILICA) EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) E FORRO DE GESSO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO	M2	2.551,96	5,29	13.499,82		
5.2	PIN-EMA-025	SETOP_ED	EMASSAMENTO EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) COM MASSA ACRILICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	2.551,96	19,41	34.221,66		
5.3	88480	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	2.551,96	13,68	34.910,68		
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				SUBTOTAL		
6.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	51,23	45.082,40		
							SUBTOTAL		
							TOTAL		

PROPOSTA INSTALAÇÕES DIVISÓRIAS E DRYWALL - LOTE 1 - PREGÃO ___/2020

Licitante:

CNPJ:

CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – SEM DESONERAÇÃO

DIS = Taxa de despesas indiretas (administração) (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
R = taxa de risco do empreendimento (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
SG = Taxa de seguro + garantia (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
DF = taxa de despesas financeiras (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
TF = tributos federais (%):		Legislação Federal COFINS=3,00% e PIS=0,65%.
TM = tributos municipais (%):		Legislação Municipal ISS=5,00%
LC = taxa de lucro ou remuneração líquida (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
BDI - Benefício e Despesas Indiretas (%):	0,00	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

LOTE 2

PROPOSTA INSTALAÇÕES DIVISÓRIAS E DRYWALL - LOTE 2 - PREGAO ___/2020									
Objeto:		Fornecimento e instalação de divisórias navais, inclusive portas, fechaduras e acessórios, dentre outros serviços, tais como, remoção de divisórias, transporte do material removido etc., com							
Local dos serviços:		Edifício do TRT 3ª Região localizado em Allenas							
Licitante:								Data:	
CNPJ:								Validade proposta	
Folha pagamento:		Encargos sociais onerados						BDI Licitante:	
BDI ADM		26,24%		VALORES COM BDI					
Item	Cod. SINAPI, PINI ou CPU	Fonte	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit. ADM. (R\$)	Preço Total ADM. (R\$)	Preço Unit. Licitante (R\$)	Preço Total Licitante (R\$)
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,68	8,26	13,88		
1.2	72178	SINAPI	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS, INCLUSIVE PORTAS DO TIPO NAVAL	M2	75,38	28,20	2.125,58		
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,42	49,22	69,99		
							SUBTOTAL	2.209,45	
2 CARGA E TRANSPORTE									
2.1	CPU.02.01	COMPOSIÇÃO	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO DMT == 50,0 M	M3	6,90	27,95	192,84		
2.2	TRA-CAÇ-015	SETOP_ED	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	6,90	27,77	191,60		
							SUBTOTAL	384,44	
3 DIVISÓRIAS									
3.1	CPU.03.01	COMPOSIÇÃO	DIVISÓRIA PISO-TETO - PAINEL CEGO / BANDEIRA SUPERIOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (VÃOS DAS PORTAS NÃO SERÃO DESCONTADOS NA MEDIÇÃO)	M2	185,16	125,53	23.243,13		
3.2	CPU.03.02	COMPOSIÇÃO	PORTAS COMPLETAS 0,80 X 2,10 M INSTALADAS EM DIVISÓRIA, INCLUINDO FECHADURAS E DOBRADIÇAS	UNID	6,00	249,08	1.494,48		
							SUBTOTAL	24.737,61	
4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
4.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	51,23	9.016,48		
							SUBTOTAL	9.016,48	
							TOTAL	36.347,98	

PROPOSTA INSTALAÇÕES DIVISÓRIAS E DRYWALL - LOTE 2 - PREGAO ___/2020	
Licitante:	
CNPJ:	

CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – SEM DESONERAÇÃO	
DIS = Taxa de despesas indiretas (administração) (%):	Acórdão nº 2622/2013 - TCU
R = taxa de risco do empreendimento (%):	Acórdão nº 2622/2013 - TCU
SG = Taxa de seguro + garantia (%):	Acórdão nº 2622/2013 - TCU
DF = taxa de despesas financeiras (%):	Acórdão nº 2622/2013 - TCU
TF = tributos federais (%):	Legislação Federal COFINS=3,00% e PIS=0,65%.
TM = tributos municipais (%):	Legislação Municipal ISS=5,00%
LC = taxa de lucro ou remuneração líquida (%):	Acórdão nº 2622/2013 - TCU
BDI - Benefício e Despesas Indiretas (%):	0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

LOTE 3

PROPOSTA INSTALAÇÕES DIVISÓRIAS E DRYWALL - LOTE 3 - PREGÃO ___/2020										
Objeto:	Fornecimento e instalação de divisórias navais, inclusive portas, fechaduras e acessórios, dentre outros serviços, tais como, remoção de divisórias, transporte do material removido etc, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos.									
Local dos serviços:	Edifício do TRT 3ª Região localizado em Governador Valadares									
Licitante:							Data:			
CNPJ:							Validade proposta			
Folha pagamento:	Encargos sociais onerados						BDI Licitante:			
BDI ADM	23,54%			VALORES COM BDI						
Item	Cod. SINAPI, PINI ou CPU	Fonte	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit. ADM. (R\$)	Preço Total ADM. (R\$)	Preço Unit. Licitante (R\$)	Preço Total Licitante (R\$)	
1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1	72178	SINAPI	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS, INCLUSIVE PORTAS DO TIPO NAVAL	M2	570,00	27,60	15.732,00			
							SUBTOTAL		15.732,00	
2			CARGA E TRANSPORTE							
2.1	CPU.02.01	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL DE PORTAS	UN x M	630,00	0,07	44,10			
2.2	CPU.02.02	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL	M2 x M	16.041,60	0,02	320,83			
							SUBTOTAL		364,93	
3			DIVISÓRIAS							
3.1	CPU.03.01	COMPOSIÇÃO	DIVISÓRIA PISO-TETO - PAINEL CEGO / BANDEIRA SUPERIOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (VÁOS DAS PORTAS NÃO SERÃO DESCONTADOS NA MEDIÇÃO)	M2	924,00	124,70	115.222,80			
3.2	CPU.03.02	COMPOSIÇÃO	PORTAS COMPLETAS 0,80 X 2,10 M INSTALADAS EM DIVISÓRIA, INCLUINDO FECHADURAS E DOBRADIÇAS	UNID	40,00	249,08	9.963,20			
							SUBTOTAL		125.186,00	
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
4.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	50,13	17.645,76			
							SUBTOTAL		17.645,76	
							TOTAL		158.928,69	

PROPOSTA INSTALAÇÕES DIVISÓRIAS E DRYWALL - LOTE 3 - PREGÃO ___/2020	
Licitante:	
CNPJ:	

CÁLCULO DO BDI - BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS – SEM DESONERAÇÃO		
DIS = Taxa de despesas indiretas (administração) (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
R = taxa de risco do empreendimento (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
SG = Taxa de seguro + garantia (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
DF = taxa de despesas financeiras (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
TF = tributos federais (%):		Legislação Federal COFINS=3,00% e PIS=0,65%.
TM = tributos municipais (%):		Legislação Municipal ISS=3,00%
LC = taxa de lucro ou remuneração líquida (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
BDI - Benefício e Despesas Indiretas (%):	0,00	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2020

LOTE 4

PROPOSTA INSTALAÇÕES DIVISÓRIAS E DRYWALL - LOTE 4 - PREGÃO ___/2020									
Objeto:		Fornecimento e instalação de divisórias navais, inclusive portas, fechaduras e acessórios, dentre outros serviços, tais como, remoção de divisórias, transporte do material removido etc. com							
Local dos serviços:		Edifício do TRT 3ª Região localizado em Ituatuba							
Licitante:								Data:	
CNPJ:								Validade proposta	
Folha pagamento:		Encargos sociais onerados						BDI Licitante:	
BDI ADM		24,87%		VALORES COM BDI					
Item	Cod. SINAPI, PINI ou CPU	Fonte	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit. ADM. (R\$)	Preço Total ADM. (R\$)	Preço Unit. Licitante (R\$)	Preço Total Licitante (R\$)
1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,68	8,17	13,73		
1.2	72178	SINAPI	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS, INCLUSIVE PORTAS DO TIPO NAVAL	M2	55,26	27,90	1.541,75		
							SUBTOTAL	1.555,48	
2 CARGA E TRANSPORTE									
2.1	CPU.02.01	COMPOSIÇÃO	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO DMT <= 50,0 M	M3	3,19	27,65	88,17		
2.2	TRA-CAÇ-015	SETOP_ED	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	3,19	27,47	87,59		
							SUBTOTAL	175,76	
3 DIVISÓRIAS									
3.1	CPU.03.01	COMPOSIÇÃO	DIVISÓRIA PISO-TETO - PAINEL CEGO / BANDEIRA SUPERIOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (VÃOS DAS PORTAS NÃO SERÃO DESCONTADOS NA MEDIÇÃO)	M2	150,00	138,81	20.821,50		
3.2	CPU.03.02	COMPOSIÇÃO	PORTAS COMPLETAS 0,80 X 2,10 M INSTALADAS EM DIVISÓRIA, INCLUINDO FECHADURAS E DOBRADIÇAS	UNID	8,00	249,08	1.992,64		
							SUBTOTAL	22.814,14	
4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
4.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	50,67	8.917,92		
							SUBTOTAL	8.917,92	
							TOTAL	33.463,30	

PROPOSTA INSTALAÇÕES DIVISÓRIAS E DRYWALL - LOTE 4 - PREGÃO ___/2020	
Licitante:	
CNPJ:	

CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - SEM DESONERAÇÃO		
DIS = Taxa de despesas indiretas (administração) (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
R = taxa de risco do empreendimento (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
SG = Taxa de seguro + garantia (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
DF = taxa de despesas financeiras (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
TF = tributos federais (%):		Legislação Federal COFINS=3,00% e PIS=0,65%.
TM = tributos municipais (%):		Legislação Municipal ISS=4,00%
LC = taxa de lucro ou remuneração líquida (%):		Acórdão nº 2622/2013 - TCU
BDI - Benefício e Despesas Indiretas (%):	0,00	

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)) O arquivo em excel dos modelos de proposta e de BDI estão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E OS RESPECTIVOS ACABAMENTOS, ACESSÓRIOS E APETRECHOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, EM EDIFÍCIOS UTILIZADOS POR ESTE REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO CONTRATADA**), em (**CIDADE CONTRATADA**) – (**ESTADO CONTRATADA**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE REPRESENTANTE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE REPRESENTANTE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF REPRESENTANTE**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2020, Processos e-PAD's 26841/2020 e xxxx/2020, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/20, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de divisórias, com fornecimento de material, mão de obra especializada e demais insumos, com todos os acabamentos e acessórios, dentre outros serviços inerentes às instalações, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2020, Processo e-PAD xxxx/2020, e da proposta da **CONTRATADA** em xx/xx/xxxx, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: O objeto contratual inclui o fornecimento e a instalação de portas, fechaduras e apetrechos de acabamentos e fixação, além de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

outros serviços necessários, tais como, remoção de divisórias e outros obstáculos como alvenarias internas de vedação, transporte do material removido, pintura nas placas de vedação das divisórias tipo *drywall* etc.

Parágrafo Segundo: Os serviços de instalação com fornecimento de material serão executados em edifícios em uso pelo CONTRATANTE, considerando o(s) local(is) e tipo(s) de divisória(s) abaixo indicados:

LOTE	LOCAL(AIS) DE INSTALAÇÃO	TIPO(S) DE DIVISÓRIA(S)
Lote 1	<ul style="list-style-type: none">Rua Goitacazes, 1475, Belo Horizonte, MG;Qualquer outro imóvel próprio ou locado pelo contratante na região metropolitana de Belo Horizonte.	<ul style="list-style-type: none">Divisória naval, espessura 35mm, montada com perfis de aço galvanizado; eDivisória, Drywall, espessura 95mm, montada com perfis internos metálicos.
Lote 2	<ul style="list-style-type: none">Rua Treze de Maio, 507, Alfenas, MG.	<ul style="list-style-type: none">Divisória naval, espessura 35mm, montada com perfis de aço galvanizado.
Lote 3	<ul style="list-style-type: none">Avenida Brasil, 2866, Governador Valadares, MG.	<ul style="list-style-type: none">Divisória naval, espessura 35mm, montada com perfis de aço galvanizado.
Lote 4	<ul style="list-style-type: none">Avenida Getúlio Vargas, 30, Ituiutaba, MG.	<ul style="list-style-type: none">Divisória naval, espessura 35mm, montada com perfis de aço galvanizado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico xx/2020, cumprindo todas as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto, a CONTRATADA observará as especificações descritas abaixo, incluindo ainda outros serviços não listados aqui, mas constantes da planilha de quantitativos e preços:

(PARA OS LOTES DE 1 A 4):

a) Instalação de divisórias com fornecimento de material, em painéis de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento na cor branca. Painéis até a altura de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), e bandeira superior até o teto/viga nas mesmas especificações. Largura dos painéis de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Perfis em aço galvanizado pintados na cor branca, completos, instalados nas divisórias. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

serviços.

b) Instalação de portas para divisórias com fornecimento de material, tipo naval, espessura de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento e dobradiças na cor branca. As portas terão dimensões 0,80 x 2,10 m e deverão ser assentadas nos locais indicados nos projetos. Fechadura tipo externa, grau de segurança médio, máquina 40mm, acabamento com espelho cromado e maçaneta modelo alavanca em zamac, 2 (duas) chaves.

(SOMENTE PARA O LOTE 1):

c) Instalação de divisórias com fornecimento de material, em painéis de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento na cor branca. Painéis até a altura de 1,05 (um metro e cinco centímetros). Vidro liso incolor ou fantasia do tipo mini-boreal, com espessura mínima de 4 mm (quatro milímetros), da altura de 1,05 (um metro e cinco centímetros) até a altura de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), fixado com tarugo de polietileno (tarucel) nos perfis de aço galvanizado. Bandeira superior até o teto/viga nas mesmas especificações. Largura dos painéis de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Perfis em aço galvanizado pintados na cor branca, instalados nas divisórias. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos serviços.

d) Instalação de divisórias com fornecimento de material, tipo drywall, em placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno com duas faces simples (standart/standart) e estrutura metálica com guia simples, espessura = 95mm, com e sem vãos. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos serviços.

e) Instalação de divisórias com fornecimento de material, tipo drywall, em placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno com duas faces simples (standart/com resistência à umidade) e estrutura metálica com guia simples, espessura = 95mm, com e sem vãos. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos serviços.

f) Instalação de divisórias com fornecimento de material, tipo drywall, em placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno com duas faces simples, ambas as faces com resistência à umidade e estrutura metálica com guia simples, espessura = 95mm, com e sem vãos. Vãos das portas não serão descontados no momento da medição dos serviços.

g) Instalação de kit de porta com fornecimento de material, do tipo madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura, alizar de 7cm a serem instaladas nas divisórias em drywall.

h) Instalação com fornecimento de material de fechadura tipo externa, grau de segurança médio, máquina 40mm, acabamento com espelho cromado e maçaneta modelo alavanca em zamac, inclusive acessórios para fixação e duas (2) chaves, a serem instaladas nas portas de madeira.

i) Aplicação com fornecimento de material de verniz sintético em portas de madeira, batentes e alizares.

j) Aplicação com fornecimento de material de preparação para emassamento, inclusive com aplicação de selador, emassamento e pintura acrílica acetinada nas placas de fechamento das divisórias do tipo drywall.

Parágrafo Segundo: Em casos específicos e pontuais, caberá à CONTRATADA a demolição de alvenarias internas de vedação, remoção de divisórias e portas existentes. As divisórias (painéis, perfis, portas, fechaduras e ferragens) em bom estado de conservação deverão ser removidas pela CONTRATADA de forma que permita sua reutilização.

Parágrafo Terceiro: Quanto às divisórias (painéis, perfis, portas, fechaduras e ferragens) que poderão ser reutilizadas, a CONTRATADA deverá:

a) (**LOTE 1**) a critério do CONTRATANTE, utilizá-las nos serviços contratados no próprio imóvel



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

ou responsabilizar-se pela carga, transporte e descarga em imóvel localizado na Rua Espírito Santo 35, esquina com Rua Guaicurus, 200, em Belo Horizonte – MG. Quando da descarga no imóvel, as divisórias deverão ser transportadas até sala interna no prédio Arthur Guimarães, localizado na Rua Espírito Santo 35.

b) **(LOTE 2 e 4)** a critério do CONTRATANTE, utilizá-las nos serviços contratados no próprio imóvel ou estocá-las no mesmo imóvel, em local a ser indicado pela fiscalização.

c) **(LOTE 3)** responsabilizar-se pela carga, transporte e descarga em sala a ser indicada pela fiscalização, no mesmo imóvel, podendo ser em andar diferente da remoção.

Parágrafo Quarto: É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a carga, transporte e descarga do material que não será reaproveitado, a critério do CONTRATANTE, em local apropriado e em conformidade com a legislação municipal, observando todos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis.

Parágrafo Quinto: Todos os serviços deverão ser acompanhados por encarregado geral da CONTRATADA, em tempo integral.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7030 ou pelo e-mail seng@trt3.jus.br.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A cronologia da execução dos serviços pela CONTRATADA deverá ser definida previamente com a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, antes do início das atividades, sendo que a CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço (OS) de modo a atendê-las no melhor tempo, respeitando o cronograma de execução previsto para cada lote, conforme modelos anexos ao Termo de Referência, integrante do Edital de Licitação, observado o seguinte prazo máximo para finalização dos serviços, contado da data prevista na respectiva OS:

LOTE	PRAZO MÁXIMO
Lote 1 – Belo Horizonte	3 meses
Lote 2 – Alfenas	1 mês
Lote 3 – Governador Valadares	2 meses
Lote 4 – Ituiutaba	1 mês

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Os serviços terão garantia a contar do seu recebimento definitivo, nos seguintes prazos e condições:

a) as divisórias do tipo naval e *drywall*, considerando estruturas, esquadrias e perfis metálicos terão garantia contra empeno, descolamento e defeito de funcionalidade por 1 (um) ano. Com relação à vedação e funcionamento, a garantia será por 2 (dois) anos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

b) as ferragens (fechaduras e dobradiças), terão garantia com relação ao funcionamento e desempenho por 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade pelo prazo estipulado, mesmo após findar a vigência contratual, e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito.

Parágrafo Segundo: No período da garantia, a CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a recuperar ou refazer quaisquer serviços ou substituir qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução, excetuando-se defeitos decorrentes de seu uso normal, num prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados, desde que previamente aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE e que não tenha sido objeto de análise da capacitação técnica da CONTRATADA, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será responsável por exigir da empresa subcontratada, antes do início da execução dos serviços, apresentação de documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados serão recebidos:

(LOTE 1)

- a) **provisoriamente**, pelo fiscal lotado na Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, que deverá acompanhar a execução no local de prestação dos serviços, em períodos mensais, com aferição da metragem em m², de cada parede, sem descontar vãos, ou seja, pé direito por comprimento da divisória e unidade de portas;
- b) **definitivamente**, pelo gestor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após aprovação dos serviços pela fiscalização, com o efetivo encaminhamento da nota fiscal atestada pela fiscalização para pagamento.

(LOTES 2, 3 E 4)

- a) **provisoriamente**, pelo fiscal auxiliar lotado no interior do Estado (Chefe do Núcleo do Foro de cada localidade), em períodos mensais, com aferição da metragem em m², de cada parede, sem descontar vãos, ou seja, pé direito por comprimento da divisória e unidade de portas;
- b) **definitivamente**, pelo gestor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

contados do recebimento provisório, após aprovação dos serviços pela fiscalização auxiliar, com o efetivo encaminhamento da nota fiscal atestada pelo fiscal auxiliar para pagamento.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório dos serviços dar-se-á, mensalmente, em até 10 (corridos) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATADA da completa finalização dos serviços. Nesse prazo, após a medição e aprovação dos serviços executados, a fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, com aferição da metragem em m², de cada parede, sem descontar vãos, ou seja, pé direito por comprimento da divisória, portas por unidades e demais serviços prestados nos termos dos itens da planilha contratada, considerando o limite global estimativo para cada lote.

Parágrafo Segundo: Os seguintes itens serão verificados no momento do recebimento provisório:

- a) fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- b) instalação de materiais novos, inclusive fechaduras e acessórios, que deverão apresentar perfeito funcionamento;
- c) conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
- d) limpeza do local de execução serviços;
- e) registro fotográfico dos serviços com os materiais empregados.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal apresentada será conferida e, não havendo ressalvas, será atestada pela fiscalização (na Capital) ou pela fiscalização auxiliar (no interior), e encaminhada para o recebimento definitivo, pelo gestor.

Parágrafo Quarto: Ficará a critério da fiscalização impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, hipótese em que os pagamentos retidos não sofrerão nenhum reajuste.

Parágrafo Quinto: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços, num prazo de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Sexto: Os serviços recebidos e atestados pela fiscalização não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____,___ (VALOR POR EXTENSO), conforme preços unitários constantes da Planilha de Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2020, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, deslocamentos, seguros, registros, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos, reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

Parágrafo Único: Os preços indicados na Planilha de Formação Preços contemplam o BDI de ___% (_____ por cento), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

Parágrafo Segundo: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no Edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o CONTRATANTE, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 2020NE00_____ emitida em ___/___/2020 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período correspondente que, após a medição mensal e ateste da fiscalização, será paga no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem essa cifra, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Quarto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo para pagamento estipulado no caput desta cláusula, após a regularização das pendências.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo e o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sétima deste contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de serem-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, nas seguintes modalidades:

- a) **caução em dinheiro:** o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) **títulos da dívida pública:** devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) **seguro garantia:** deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013 e deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE, além de a apólice prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) **fiança bancária:** deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo seu valor corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

Parágrafo Segundo: Caso o valor da garantia seja



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa ou para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, a garantia deverá ser complementada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação da vigência deste contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

1. o valor corresponderá ao período aditado;
2. a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, após a execução do contrato e das obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) emitir ordens de serviço para a CONTRATADA executar os serviços previstos nesta contratação;
- c) permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes da prestação dos serviços;
- d) impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções nos serviços em andamento;
- e) proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- f) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- g) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato;
- h) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA, ressalvada a hipótese de subcontratação de que trata a Cláusula Sexta deste contrato;
- i) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- j) proceder ao controle de qualidade os serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Termo de Referência e neste contrato.

- k) justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo o prazo para corrigir as irregularidades;
- l) atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;
- m) notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- n) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) atender às condições e às obrigações previstas no Edital e nos seus anexos;
- b) disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento em todos os dias úteis da semana, incluindo sábados;
- c) prover os profissionais da equipe envolvida nos trabalhos de uniforme, crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações;
- d) providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; o uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

- e) permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- f) cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência e neste contrato;
- g) responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
- h) responder pelos vícios e defeitos dos serviços executados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- i) estocar e armazenar os materiais e ferramentas de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- j) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados;
- k) prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes, sendo certo que o afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas;
- l) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las por escrito em 10 (dez) dias corridos;
- m) responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de assegurar a manutenção da documentação em vigor;
- n) responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do Edital;
- o) assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas;
- p) reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- q) responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, inclusive custos e custas processuais;
- r) disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos;
- s) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socio-ambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência deste ajuste, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a) preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- d) utilizar equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- e) descartar adequadamente os resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- f) evitar acúmulo de entulho;
- g) logística reversa dos materiais descartados;
- h) descartar embalagens e restos de produtos seguindo rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ para cada produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

Parágrafo Primeiro: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) a CONTRATADA atrasar, injustificadamente, 20 (vinte) dias dos prazos de execução dos serviços, do término das atividades mensais
- b) ocorrer o término do exercício contratual sem a conclusão do total dos serviços previstos, injustificadamente e desde que requeridos pelo CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

Parágrafo Segundo: Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atrasos injustificados para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A apuração dos atrasos será feita no ato de cada medição, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo dado na ordem de serviço.

Parágrafo Quarto: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida pelo gestor da contratação contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado na execução deste contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua rescisão.

Parágrafo Sexto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ofertada pela CONTRATADA, sendo certo que, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Nono: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e, como suplente eventual, o seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores lotados na Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicados pelo gestor do contrato o Chefe da Seção de Obras como fiscal titular e seu substituto legal como suplente eventual, dando-se ciência à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: (*APENAS PARA LOTES 2, 3 E 4*). Atuarão como fiscais auxiliares os Chefes do Núcleo do Foro, responsáveis locais por cada unidade no interior do Estado.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 32133/2020

Pregão Eletrônico: 30/2020

Objeto: Instalação de divisórias com fornecimento de material (naval 3,5cm e drywall 9,5cm)

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.